

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

Câmara de Vereadores de Imbuia

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de contratação da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, para o fornecimento de **água tratada e serviços de esgotamento sanitário** destinados à sede da Câmara de Vereadores de Imbuia.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A Câmara necessita de abastecimento contínuo de água potável para funcionamento administrativo, atividades legislativas, higienização das instalações e atendimento ao público. A prestação dos serviços é realizada exclusivamente pela **CASAN**, concessionária responsável pelo sistema de água e esgoto no Município de Imbuia.

A Unidade Consumidora cadastrada é:

UC nº 1539435-2.

O valor gasto no exercício de 2025 foi de **R\$ 1.300,00**, o que demonstra o custo estimado anual para manutenção dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento contínuo e regular de água tratada;
- Disponibilização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto;
- Manutenção do abastecimento sem interrupções indevidas;
- Emissão mensal das faturas com base no consumo real;
- Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

4. SOLUÇÕES CONSIDERADAS

No contexto municipal, não existe alternativa viável para substituição do serviço, pois o fornecimento de água e o esgotamento sanitário constituem **serviços públicos de caráter essencial**, prestados de forma **monopolizada** pela CASAN, nos termos de concessão outorgada pelo Poder Público.

Assim, **não há solução concorrencial possível**, sendo inviável tecnicamente buscar outro fornecedor.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação direta da CASAN é justificada pelos seguintes motivos:

- **Exclusividade** na prestação dos serviços, conforme concessão pública municipal;
- **Impossibilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- **Essencialidade** do serviço, indispensável ao funcionamento da sede legislativa;
- **Continuidade administrativa**, garantindo higiene, saúde e operação regular do prédio.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi realizada com base no histórico de faturas do exercício de 2025, totalizando:

Valor anual estimado: R\$ 1.300,00.

Os valores para o exercício atual poderão variar conforme consumo, sazonalidade e tarifas definidas pela CASAN, porém mantêm proporcionalidade com o histórico.

7. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Riscos identificados:

a) Risco de interrupção do abastecimento

Baixo. A CASAN opera em regime contínuo; interrupções eventuais são normalmente comunicadas e motivadas por manutenções.

b) Risco de variação de tarifas

Ajustes tarifários podem ocorrer por decisão da concessionária ou normativa.

c) Risco de inadimplência

Baixo, devido ao pagamento centralizado e regular da Administração.

Mitigação: acompanhamento mensal das faturas, previsão orçamentária e comunicação imediata à concessionária em caso de inconsistências.

8. MOTIVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação será realizada por **inexigibilidade**, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço público prestado por **entidade detentora de exclusividade**, conforme regime legal de concessão que inviabiliza a competição.

9. CONCLUSÃO

Diante da essencialidade do serviço, da inexistência de competição e da necessidade de garantir o adequado funcionamento da Câmara de Vereadores, conclui-se que a contratação direta da CASAN configura a solução adequada e eficiente.

Imbuia, 08 de dezembro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Auxiliar Administrativo